



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico nº 039/2017.

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Documento: Processo Licitatório nº 005/2017PMT-PP.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

1. A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairão encaminhou à Assessoria Jurídica para análise e parecer o Processo Licitatório nº 005/2017PMT-PP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para levantamento topográfico cadastral, mapeamento e levantamento de informações geográficas da sede do Município de Trairão, do Distrito de Bela Vista do Caracol e outras comunidades.

2. O certame em questão se dará na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

3. O processo encontra-se embasado de acordo com os preceitos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, devidamente instruído com a documentação exigida, em especial Termo de Referência, despacho do gestor municipal, pesquisa de preços de mercado, despacho do Controle Interno e minuta do Edital, dentre outros.

4. A aquisição de bens e serviços pela administração pública municipal na modalidade pregão presencial encontra respaldo no Art. 1º e § Único da Lei 10.520/02, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. Vianna e Consultores Associados definem a modalidade pregão da seguinte forma:

O pregão é a modalidade mais recente de licitação e realiza-se por duas formas distintas: Presencial ou Eletrônica. O pregão presencial desenvolve-se conforme as licitações tradicionais, em sessão pública na repartição, que pressupõe a presença física do pregoeiro, equipe de apoio, licitantes (ressalvado os casos nos quais o edital permita a participação pelo encaminhamento postal dos envelopes, situação na qual, o licitante abre mão de seu direito de interpor recursos ou dar lances orais) e interessados. O pregão eletrônico é realizado por meio de internet, sendo a sessão virtual.

Assessoria

Assessoria

Assessoria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

6. Logo, resta cristalino que o certame licitatório na modalidade pregão presencial para a contratação dos serviços que se pretende concretizar é um instrumento reconhecido pela lei e pela doutrina, sendo neste ponto a conduta da Comissão Permanente de Licitação irrepreensível.

7. Ressalte-se que a contratação de empresa para prestação dos serviços topográficos e cadastrais é de essencial importância para a Prefeitura Municipal de Trairão, considerando-se a necessidade de mapeamento da sede do município, dos distritos e outras comunidades com vistas à atualização do seu banco de dados e da legislação municipais.

8. Quanto aos aspectos formais, verificamos que o processo em questão não possui vícios ou ilegalidade capaz de gerar nulidade, podendo prosseguir em seus ulteriores de direito.

9. Ante o exposto, considerados os aspectos legais, formais e fáticos do Processo Licitatório nº 005/2017PMT-PP, somos de parecer favorável à realização do certame licitatório em questão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Trairão – Pará, 19 de maio de 2017.

IVALDO TAVARES DOS SANTOS
OAB-PA 12.806